



**Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 73, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017- LOA 2018, conforme abaixo:

ANULAÇÕES:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (385) FR 0101000.....R\$355.454,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamentos dos Profis das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (342) FR 0101000.....R\$609.501,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamentos dos Profis da Pré-Escola
33191 Aplicações Diretas (339) FR 0101000.....R\$23.000,00
33190 Aplicações Diretas (348) FR 0101000.....R\$ 231.906,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 Ensino Fundamental / Eja
0012.0366.0021.2106 Folha de Pagamento dos Profis do Eja
33191 Aplicações Diretas (338) FR 0101000.....R\$14.481,00
33190 Aplicações Diretas (343) FR 0101000.....R\$226.524,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:.....R\$1.460.866,00

SUPLEMENTAÇÕES:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamentos dos Profis da Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (337) FR 0101000.....R\$541.160,00



**Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito**

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Ensino Fundamental

0012.0361.0021.2091 Folha de Pagamentos dos Profis da Secretaria de Educação

33190 Aplicações Diretas (346) FR 0101000.....R\$748.531,00

33191 Aplicações Diretas (336) FR 0101000.....R\$171.175,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$1.460.866,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de setembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



**Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI N° 73/2018, QUE DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei pretende obter autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na Lei Orçamentária nº 754/2017, no valor de R\$1.460.866,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais), estando este ato de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da própria Lei Orçamentária nº 754/2017.

Esta propositura tende a redistribuição e readequação das dotações orçamentárias sobressalentes do Fundo Municipal de Educação, destinando-as ao custeio de despesas do com a folha de pagamento dos profissionais da Educação Fundamental. Sendo dinâmica a execução orçamentária, é natural que existam os ajustes necessários no decorrer do exercício financeiro e contábil quando se evidenciam as dotações que tiveram saldo não utilizado, e aquelas que necessitam de mais verbas alocadas para possibilitar o empenho de despesas regulares, principalmente para pagamento de pessoal.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 25 de setembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]